



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.981, DE 13 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI O SELO "PET FRIENDLY" NA CIDADE DE NOVA LIMA, COMO FORMA DE CERTIFICAÇÃO OFICIAL AOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE PROMOVAM O BEM-ESTAR ANIMAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a criação do selo PET FRIENDLY, a ser realizado na cidade de Nova Lima, com o objetivo de certificar oficialmente, estabelecimentos comerciais que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação dos seus tutores.

Art. 2º O selo PET FRIENDLY, deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento, anexando-o na entrada do estabelecimento em local visível e sem obstáculos que impeçam a sua visualização.

Art. 3º O selo PET FRIENDLY, consistirá no desenho de um círculo, onde poderão ser lidas as informações PETS SÃO BEM-VINDOS na parte superior do círculo; e local PET FRIENDLY na parte inferior do círculo. O centro da imagem contará com o desenho de uma pata centralizada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de abril de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL